



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren/RN n.º 073/2017

Arquivamento da Denúncia n.º 24/2016.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com Conselheiro Relator, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO o Artigo 23, § 1º da Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Artigo 25º, § 3º da Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação da 521ª Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 25 de julho de 2017;

DECIDE:

Art. 1º- Arquivamento da Denúncia n.º 24/2016.

Art. 2º- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal, 31 de julho de 2017.

Suerda Santos Menezes
Coren-RN n.º 63.738
Presidente

Jarbas de Moraes Paiva
Coren-RN n.º 61.843
Conselheiro Relator

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br